

EDITAL Nº 008/2025
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico nº 006/2025		Data de Abertura: 26/02/2025 às 09:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/		
Objeto				
Aquisição de veículo para atender o Departamento Regional do Senac do Rio Grande do Norte.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	NÃO	PEDIDO DE COMPRA	POR ITEM
Prazo para envio da proposta				
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.				
Pedidos de Esclarecimentos				
Até dia 21/02/2025 para o endereço cpl@rn.senac.br				
Observações Gerais:				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00 (dez reais)				

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO
- 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
- 3 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO
- 4 - PROPOSTA COMERCIAL
- 5 - AMOSTRAS
- 6 - HABILITAÇÃO
- 7 - PROCEDIMENTO
- 8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
- 9 - NEGOCIAÇÃO
- 10 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
- 11 - RECURSO
- 12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 13 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 14 - SANÇÕES
- 15 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- 16 - SUBCONTRATAÇÃO
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18 - ANEXOS
- 19 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO O Nº 008/2025

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024 e, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de fevereiro de 2025

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de fevereiro de 2025, às 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: "928021"



1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo para atender o Departamento Regional do Senac do Rio Grande do Norte.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **21/02/2025**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.2.1 A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante

comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhes do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006. Dessa forma, deverá apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo IV, documento 2.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

3.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

3.5 Não poderão participar deste Certame:

3.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN.

3.5.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

3.5.3 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.5.4 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.6 Do Credenciamento:

3.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Gov.br” no site www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

3.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

3.6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4 PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

4.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema “Gov.br”, conforme especificações abaixo:

a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.

b. A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

- c. Deverá apresentar o valor total do item, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite dos equipamentos.
- e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

4.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante com melhor classificado, conforme especificações abaixo:

- a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta – Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.
- b. Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA**;
- d. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- e. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.
- f. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.
- g. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- h. Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução

do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

- i. Havendo discordância entre o valor da proposta eletrônica e o valor da proposta ajustada, prevalecerá o que equivale ao valor da proposta eletrônica.

5 HABILITAÇÃO

5.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 **Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - **RG ou CNH**;

5.1.1.5 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – **CPF**;

5.1.1.6 **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

5.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões

que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) **Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

II) Da regularidade Fiscal Tardia:

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

5.1.2.3 Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do **Anexo IV, documento 2**.

5.1.4.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento satisfatório de todas as obrigações contratuais pactuadas.

5.1.4.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

5.1.5 **Declaração de que possui concessionária autorizada para realização das manutenções técnicas do veículo até no máximo 100 km de distância de Natal/RN.**

5.2 **OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

5.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, documento 1**;

5.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

6.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

5.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

5.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

5.6 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

5.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

5.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

5.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

5.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

5.10 As diligências mencionadas no subitem 5.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

5.11 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

5.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

5.13 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta ajustada e Documentação de Habilitação.

6 PROCEDIMENTO

6.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

6.2 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

6.3 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.4.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.5 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 26/02/2025**, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

6.6 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa arrematante, a qual seguirá uma ordem classificatória. A pregoeira irá convocar a empresa arrematante através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

6.10 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.

6.11 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, **no prazo de 2h (duas horas)**, a contar da convocação da empresa através do chat.

6.11.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pela Pregoeira;

6.12 Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.

6.13 Caso o valor ofertado apresente indícios de inexecuibilidade, a Comissão de Licitação irá comunicar à Licitante para que esta, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, demonstre, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ratificando, assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

6.14 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

6.16 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.18 **É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

6.19 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

7.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO**.

7.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.

7.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9.2 Após o tempo estipulado no item 8.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

7.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

7.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

7.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

7.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

7.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

7.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

7.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

7.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

7.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

7.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

7.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8 NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

9.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.

10 RECURSO

10.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.com.br, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 17.4 deste Edital.

10.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

10.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

10.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. Por se tratar de processo eletrônico, os autos, após solicitação, serão disponibilizados eletronicamente, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação que permite o acesso, por meio do e-mail em que foi feita a solicitação.

11 HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e o procedimento licitatório.

11.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

12.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

12.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

12.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

12.5 O prazo de vigência do contrato são de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13 SANÇÕES

13.1 Das sanções relativas à licitação:

13.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

13.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a **3 (três) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2

6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

13.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

13.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

13.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da **Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

14 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

14.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

14.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

14.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

14.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

14.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

14.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15 SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte do bem.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: [Senac RN - LICITAÇÕES](#).

16.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar a licitante melhor classificada, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

16.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – Administração Nacional.

16.5 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac - Administração Nacional, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

16.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

16.7 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN,

a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

16.8 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.9 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

16.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

16.11 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

16.12 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos

documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

16.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

16.15 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

16.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.17 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

16.18 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.19 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

17 ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta do Contrato – Anexo III.
- Modelo de Declaração de Sustentabilidade – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos– Anexo V.

18 FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 13 de fevereiro de 2025.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Objetivo

1.1 Aquisição de veículo para atender o Departamento Regional do Senac do Rio Grande do Norte, conforme características, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – Justificativa

2.1 A aquisição se justifica em função da necessidade de ampliação e adequação da frota de veículos pertencentes ao Departamento Regional, em decorrência do aumento da demanda de deslocamentos e especificidades das atividades.

2.2 A aquisição também visa promover maior conforto e segurança aos usuários, com a utilização de veículos mais modernos e seguros, suprimindo assim as necessidades deste Regional no que concerne à crescente demanda de suas atribuições.

2.3 O veículo restante será direcionado para atender às necessidades do Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

2.4 Outro fator relevante para esta aquisição, trata-se do fato de um veículo ser ecologicamente sustentável, o que coaduna com as diretrizes do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, sobretudo no que diz respeito ao cumprimento dos critérios do selo de qualidade e sustentabilidade que o nosso Hotel já carrega, contribuindo com a sustentabilidade da instituição e minimizando a emissão de poluentes no meio ambiente, proporcionando economia e eficiência.

2.5 Devido à natureza e características do objeto a ser licitado, ou seja, bens de consumo duráveis, com necessidade de manutenções periódicas e preventivas, faz-se necessário considerar questões relativas a serviços de pós-venda, em especial, a existência de concessionárias autorizadas próximas.

3 – Especificações Técnicas do Objeto

3.1 A quantidade, descrição, especificação e referência do item a ser adquirido está relacionada na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	01	Veículo tipo Furgão especial , novo; Zero quilômetro; emplacamento sendo primeiro dono o Senac/RN ; Ano 2025 ou superior, sendo modelo 2025, ou superior; motorização a diesel ou elétrica, com motor a partir 100 kW (140 cv) e torque a partir de 260 Nm, utilizando o sistema Euro VI de padrões de emissão de combustão, com autonomia de, no mínimo, 300km; peso total de carga útil a partir de 2000kg; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); Assistência em subidas; Ar-condicionado; Parede divisória separando a cabine e o vão de carga; Retrovisores externos elétricos, Volante com regulagem de altura e profundidade; Controle de

			cruzeiro com limitador de velocidade; Tomada 12V no compartimento de carga. Luz de leitura; Protetor de cárter; Ganchos para amarração de carga na cabine; Revestimento de forro do compartimento de cargas, do tipo Eucatex (mínimo de espessura 2,5mm) ou superior; Apoia braço para motorista; Sensor de chuva; Iluminação do porta-luvas; Entrada USB carregamento de dispositivos no painel; Porta objetos nas portas e painel; Compartimento abaixo do banco do passageiro; Para-sóis biarticulados; Faróis de neblina; Piloto automático; Tomada 12V; Indicador de manutenção do veículo; Alerta do cinto de segurança do motorista/passageiro; Banco do motorista com regulagem de altura; Computador de bordo; ABS; Freio a disco; Porta lateral corredeira; 3 Assentos (1 motorista + 2 passageiros; Luzes internas no compartimento de carga; chave canivete ou keyless com telecomando; Faróis com regulagem de altura; Sensor de estacionamento traseiro; transmissão automática (P, R, N, D); Ar condicionado; Central Multimídia, bluetooth, AM/FM, compatível com Android Auto e Apple Carplay, mais Câmera de ré; Proteção interna lateral; Travamento central + 2 chaves com Telecomando; Luz interna na cabine com temporizador; Direção Eletro-hidráulico; Assistente de partida em rampa (Start Assist); Piscas laterais na cor branca; Tomada 12v no compartimento de carga; Travamento seletivo do compartimento de carga; Portas traseiras com abertura 180°; Volante com ajuste de altura e profundidade; Terceira luz de freio; Antena no teto; Vidros elétricos dianteiros com one touch; Divisor em chapa entre a cabine e o compartimento de carga (superior + inferior); Limitador de velocidade. Garantia de no mínimo 03 anos para o veículo.
--	--	--	--

4 – Local, Horário e Condições de Entrega.

4.1 A entrega do veículo deverá ser feita mediante Pedido de Compra emitido pelo Senac RN, no endereço da sua Administração Regional: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030, de segunda a sexta, **das 8 (oito) às 16 (dezesseis) horas**. Telefone: (84) 4005 1050.

4.2 O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações estabelecidas no item 3.1, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

5 – Entrega e Recebimento Provisório e Definitivo

5.1 O prazo de entrega do veículo é de **45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos, contados do recebimento do Pedido de Compra pela Contratada, no endereço e horário constantes no item 4.1.

5.2 Caso a empresa contratada para o item 01 não possua sede no raio de 50km (cinquenta quilômetros) de distância de Natal, o veículo deverá ser transportado em veículo reboque adequado, sendo de sua responsabilidade todas as despesas decorrentes da entrega.

5.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser reapresentado no prazo máximo de até **10 (dez) dias** consecutivos, a contar da notificação à Contratada.

5.4 A entrega deverá ser realizada preferencialmente após a efetivação do seguro do veículo, por parte do Senac, devendo, portanto, a vencedora, após o faturamento, fornecer cópia da nota fiscal e da documentação necessária à realização do seguro veicular.

5.5 O bem deverá ser entregue em sua totalidade e devidamente licenciados (emplacados) junto ao órgão competente, sem ônus adicional ao Contratante, ficando a liberação do respectivo pagamento condicionada à aprovação dos mesmos e atendimento às especificações solicitadas.

5.6 O bem deverá ser entregue devidamente licenciados e deve ser entregue com o **emplacamento total realizado em nome do primeiro proprietário (SENAC/RN)**, sem envolvimento de terceiros.

5.7 A Administração Regional do Senac não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

6 – Garantia do Bem

6.1 Além das garantias legais, constantes do Código de Defesa do Consumidor, o veículo fornecido deverá ter a garantia assegurada pelo fornecedor.

6.2 O prazo mínimo de garantia será de 03 (três) anos, podendo ser maior de acordo com cada fabricante.

6.3 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada no Município do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

6.4 O serviço de assistência autorizada deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

6.5 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem

7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será do Setor de Transporte do Senac RN.

7.2 Desse modo, a fiscalização e controle do recebimento do veículo será exercida pelo Setor de Transporte do Senac/RN, ao qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

7.2.1 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

7.2.2 A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Caio Flávio de Albuquerque Costa, matrícula 2059, que poderá ser contatado pelo telefone (84) 4005 1045 e pelo e-mail CaioF@rn.senac.br.

8 – Visita Técnica

8.1 Por se tratar do fornecimento de bem comum, cujo padrão de qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificação usual no mercado, a visita técnica é dispensada. A descrição detalhada, constante do item 3.1, é suficiente para o oferecimento das propostas pelos licitantes.

9 – Amostra

9.1 Por se tratar do fornecimento de bem durável, de alto valor financeiro, a fim de que os licitantes não incorram em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato, não há exigência de amostra para o item licitado, visto que “ficha técnica, catálogo descritivo e manual do produto” fazem parte da proposta de preço, conforme definido no item 11, sendo possível aferir a conformidade das propostas por meios de tais publicações.

10 – Critérios de Habilitação

10.1 A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

10.2 A licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, os documentos relacionados abaixo:

10.2.1 No mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste Termo.

10.2.1.1 O Atestado deverá identificar a empresa ou organização para a qual a licitante efetuou fornecimento, constando razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

10.2.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

10.2.2 Declaração de que possui concessionária autorizada para realização das manutenções técnicas do veículo até no máximo 100 km de distância de Natal/RN.

11 – Proposta de Preços

11.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com os descritivos constantes no item 3 deste Termo, devendo indicar **fabricante, referência, modelo, marca e ano de fabricação** para cada item cotado, bem como preços unitários e global.

11.2 Deverá ser apresentada, junto à proposta de preço da licitante, a **ficha técnica/catálogo descritivo** do item cotado, acompanhado, obrigatoriamente, de literatura técnica (**manual do produto**) para avaliação da conformidade com a especificação estabelecida neste instrumento.

11.3 Será desclassificada a proposta da licitante que não indicar fabricante/marca/modelo/referência e que não estejam acompanhadas de **ficha técnica/catálogo descritivo e manual do produto** para análise da equipe técnica do Senac.

11.4 Será aceito material superior ao especificado, desde que atenda as características mínimas mencionadas no item 3.

11.5 Para facilitar a análise da proposta, o Proponente deverá indicar na **ficha técnica/catálogo/manual** a que item se refere.

11.6 O produto ofertado deverá atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.

11.7 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados correspondem às especificações constantes no presente Termo.

11.8 No preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas referentes ao cumprimento do objeto, incluindo frete, impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, entre outros.

11.9 O prazo de validade da proposta de preço é de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12 – Obrigações da Contratada

12.1 Possuir concessionárias autorizadas com assistência técnica especializada para a marca e modelo do veículo contratado no município do Natal para realização de serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo.

12.1 Possuir concessionária autorizada com assistência técnica especializada para a marca e modelo do veículo contratado para realização de serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo, na distância máxima de 100km do município do Natal.

12.2 Fornecer o veículo com todos os **equipamentos de série da categoria e da fabricante** ofertada, **não podendo ser de terceiros**, mesmo que não conste de algum item neste Termo.

12.3 Substituir o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a sua efetiva comunicação. No caso de reparo, deverá ter seus defeitos corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

12.4 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos ou acidentes causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

12.5 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. do veículo fornecido, onde a Contratada não disponha de assistência técnica, o custo com transporte do veículo será por conta da Contratada.

12.6 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens, na qual deverão constar as indicações referentes a: marca, ano de fabricação, fabricante, modelo e prazo de garantia.

12.7 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia.

12.8 Fornecer manual do usuário com versão em português.

12.9 Pagar ao SENAC RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades aplicadas, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

12.10 Responder pela qualidade do veículo oferecido, que deverá ser compatível com a finalidade a que se destina, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

12.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.12 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

12.13 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13 – Obrigações do Contratante

13.1 Receber o veículo conforme descritivo constante no Pedido de Compra.

13.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local onde deverá ser entregue o veículo objeto da licitação, tomando todas as providências necessárias.

13.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

13.4 Atestar a entrega do bem, desde que esteja de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, rejeitando o que não estiver em conformidade por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

13.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

13.6 Exigir, quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento, a comprovação das condições de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

13.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

14 – Sugestão de Tipo de Contratação/Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

14.1 Recomenda-se para essa contratação o Pregão, presencial ou eletrônico, por se tratar de modalidade de licitação entre quaisquer interessados para aquisição de bens comuns, qualquer que seja o valor global estimado.

14.2 O critério de julgamento adotado na licitação será o MENOR PREÇO por item.

15 – Recursos Orçamentários

15.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrá no exercício de 2025.

16 – Forma de Pagamento

16.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento dos itens licitados, em até **15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, contendo a correta discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição.

16.2 Deve acompanhar a Nota Fiscal os dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, assim como a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital para aprovação do recebimento pela Fiscalização.

16.3 Nos casos em que a Nota Fiscal não esteja acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

16.4 Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

17 – Prazo de Execução e Vigência

17.1 A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Caio Flávio de Albuquerque Costa
Coordenador III - Administrativo
Divisão de Administração e Finanças
SENAC AR/RN

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**PROCESSO Nº 455/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos ao Senac/RN a nossa proposta à Licitação em referência, que objetivando a aquisição de veículo para atender o Departamento Regional do Senac do Rio Grande do Norte.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM						
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.0						
VALOR TOTAL						R\$

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e seus anexos.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)

CPF: _____
Endereço: _____

RG: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 455/2024 SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 -SENAC/RN

CONTRATO Nº /2025

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico nº xx/2025 SENAC/RN, **RESOLVEM** celebrar com a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto deste contrato a Aquisição de veículo para atender o Departamento Regional do Senac do Rio Grande do Norte.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

ITEM						
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.0						
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 A entrega do veículo deverá ser realizada em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da emissão do pedido de compra, no seguinte endereço: **Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.**

2.2 O veículo poderá ser entregue de acordo com as especificações estabelecidas no neste instrumento, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

2.3 Caso a empresa contratada para o item 01 não possua sede no raio de 50km (cinquenta quilômetros) de distância de Natal, o veículo deverá ser transportado em veículo reboque adequado, sendo de sua responsabilidade todas as despesas decorrentes da entrega.

2.4 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser reapresentado no prazo máximo de até **10 (dez) dias** consecutivos, a contar da notificação à Contratada.

2.5 A entrega deverá ser realizada preferencialmente após a efetivação do seguro do veículo, por parte do Senac, devendo, portanto, a vencedora, após o faturamento, fornecer cópia da nota fiscal e da documentação necessária à realização do seguro veicular.

2.6 Os bens deverão ser entregues em sua totalidade e devidamente licenciados (emplacados) junto aos órgãos competentes, sem ônus adicional ao Contratante, ficando a liberação do respectivo pagamento condicionada à aprovação dos mesmos e atendimento às especificações solicitadas.

2.7 Os bens deverão ser entregues em sua totalidade e devidamente licenciados e deve ser entregue com o **emplacamento total realizado em nome do primeiro proprietário (SENAC/RN)**, sem envolvimento de terceiros.

2.8 A Administração Regional do Senac não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.9 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Possuir concessionária autorizada com assistência técnica especializada para a marca e modelo do veículo contratado no município do Natal para realização de serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo, na distância máxima de 100km do município do Natal.

3.2 Fornecer o veículo com todos os **equipamentos de série da categoria e da fabricante** ofertada, **não podendo ser de terceiros**, mesmo que não conste de algum item neste contrato.

3.3 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

3.3 Substituir o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a sua efetiva comunicação. No caso de reparo, deverão ter seus defeitos corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

- 3.4 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos ou acidentes causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 3.5 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. do veículo fornecido, onde a Contratada não disponha de assistência técnica, o custo com transporte do veículo será por conta da Contratada.
- 3.6 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens, na qual deverão constar as indicações referentes a: marca, ano de fabricação, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 3.7 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia.
- 3.8 Fornecer manual do usuário com versão em português.
- 3.9 Pagar ao SENAC RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades aplicadas, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.
- 3.10 Responder pela qualidade do veículo oferecido, que deverá ser compatível com a finalidade a que se destina, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 3.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.12 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.
- 3.13 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Receber o veículo conforme descritivos constantes no Pedido de Compra.
- 4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local onde deverá ser entregue o veículo objeto da licitação, tomando todas as providências necessárias.
- 4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 4.4 Atestar a entrega do bem, desde que esteja de acordo com as especificações constantes deste instrumento, rejeitando o que não estiver em conformidade por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das

formalidades legais.

4.6 Exigir, quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento, a comprovação das condições de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

4.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DO BEM

5.1 Além das garantias legais, constantes do Código de Defesa do Consumidor, o veículo fornecido deverá ter a garantia assegurada pelo fornecedor.

5.2 O prazo mínimo de garantia será de 03 (três) anos, podendo ser maior de acordo com cada fabricante.

5.3 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada no Município do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

5.4 O serviço de assistência autorizada deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

5.5 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este instrumento, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento dos itens licitados, em até **15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, contendo a correta discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição.

6.2 Deve acompanhar a Nota Fiscal os dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, assim como a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital para aprovação do recebimento pela Fiscalização.

6.3 Nos casos em que a Nota Fiscal não esteja acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

6.4 Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços ajustados neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será do Setor de Transporte do Senac RN.

9.2 Desse modo, a fiscalização e controle do recebimento do veículo será exercida pelo Setor de Transporte do Senac/RN, ao qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

9.4 A fiscalização será de responsabilidade do **Sr. Renato Fonseca Alves de Andrade**, matrícula 3272, que poderá ser contatado pelo telefone (84) 4005-1059 e pelo e-mail renatoa@rn.senac.br, bem como do **Sr. Caio Flávio de Albuquerque Costa**, matrícula 2059, que poderá ser contatado pelo telefone (84) 4005-1045 e pelo e-mail caiof@rn.senac.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste Contrato.

11.7 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, a Contratante poderá recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 12.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação.

11.8 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN, em 1ª instância, sendo o Presidente do Conselho Regional do Senac RN, em 2ª instância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

12.1.8 Razões do interesse do Contratante.

12.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos

representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, xxxx de 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME: _____
CPF: _____

2 _____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO IV
DOCUMENTO 1
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PROCESSO Nº 455/2024 SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 -SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV
DOCUMENTO 2
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO Nº 455/2024- SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 -SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV
DOCUMENTO 3

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 455/2024- SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.